

ANO ..2018.....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Lei n. 50/2018.....

OBJETO ..Revoga a Lei n.4607, de 16 de abril de 2013, que especifica....  
.....  
.....

Apresentado em sessão do dia ..25/06/2018.....

Autoria ..POder Executivo.....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final ..23/10/2018.....

Aprovado em ..25/10/2018..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº ..5258/2018.....

Lei nº ..5304 DE 28 DE JUNHO DE 2018.....



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### LEI N. 5304 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Revoga a Lei n. 4.607, de 16 de abril de 2013, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal n. 4.607, de 16 de abril de 2013, que dispõe sobre concessão de uso de imóvel de propriedade da municipalidade, prolongamento da Avenida Walter Ribeiro Porto, referente à matrícula n. 33.640, localizado no Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de junho de 2018

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho de 2018

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

*"Deus Seja Louvado"*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## **AUTÓGRAFO DE LEI N. 5258/2018**

**Revoga a Lei n. 4.607, de 16 de abril de 2013, que especifica.**  
De autoria do Poder Executivo

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal n. 4.607, de 16 de abril de 2013, que dispõe sobre concessão de uso de imóvel de propriedade da municipalidade, prolongamento da Avenida Walter Ribeiro Porto, referente à matrícula n. 33.640, localizado no Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de junho de 2018.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Carlos Renato Serotino**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/312/2018 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 20ª sessão ordinária, realizada ontem, foram aprovados os Projetos de Lei n. 38 (LDO), 50, 51 e 52 (mensagem)/2018, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 5257 (LDO), 5258, 5259 e 5260/2018.

Atenciosamente,

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*Leeli 10/07/18*  
*Fernando*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 50/2018.** Revoga a Lei Municipal nº 4.607, de 16 de abril de 2013, que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 21 de junho de 2018.

Silvio Delfino  
RELATOR

Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 50/2018.** Revoga a Lei Municipal nº 4.607, de 16 de abril de 2013, que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 21 de junho de 2018.

Juliano Cesar Rodrigues  
RELATOR

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
PRESIDENTE

Rogério Alves Mazzonetto  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 50/2018.** Revoga a Lei Municipal nº 4.607, de 16 de abril de 2013, que especifica.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Sob esse enfoque, inegável que a pretensão contida na propositura examinada, aborda questão de interesse local, uma vez que a REVOGAÇÃO de lei municipal se insere inegavelmente dentre os temas de interesse local.

#### DA LEI MUNICIPAL Nº 4.607/2013

Segundo fundamentou o Poder Executivo, a Lei Municipal nº 4.607/2013, a concessionária beneficiária da concessão de uso autorizada pela Lei Municipal nº 4.607/2013 descumpriu com suas obrigações, com abandono da área sem conclusão das obras a que se propusera.

Portanto, nada impede que o próprio Poder Executivo, revendo seus atos, busque a revogação da LEI que se apresenta, após promulgada, inconveniente e inadequada aos atuais interesses públicos.

De tudo, pois, concluímos que a propositura está harmonizada com a lei de tal modo que não vemos obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, nosso parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de junho de 2018.

Carlos Renato Serotine  
RELATOR

Fernando José Piffer  
PRESIDENTE

Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
MEMBRO

“Deus seja louvado”

003



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de junho de 2018.  
OEP/290/2018

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência**.

Trata-se de revogação de concessão de uso anteriormente aprovada por esta casa, Lei número 4.607 de 16 de abril de 2013.

A concessão anteriormente aprovada foi destinada à Cooperativa Orgânica Agrícola Familiar (COAF) que por sua vez descumpriu obrigações impostas, abandonando o terreno sem conclusão das obras.

Atualmente não consta nenhuma destinação específica, podendo servir para fomentar a indústria que tenha interesse em se estabelecer na cidade, atendendo a função social, gerando emprego e desenvolvimento.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**José Baptista de Carvalho neto**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Bebedouro-SP**

CIENTE EM

  
PRESIDENTE

PROCESO/2018 20/06/18 14:42:34





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 50 /2018.

**Revoga a Lei 4607 de 16 de abril de 2013, que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 4607 de 16 de abril de 2013, que dispõe sobre concessão de uso de imóvel de propriedade da municipalidade, prolongamento da Avenida Walter Ribeiro Porto, referente à matrícula nº. 33.640, localizado no Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de junho de 2018

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

APROVADO P/ UNANIMIDADE  
EM 25 / 06 / 18

**José Baptista de Carvalho Neto**  
Presidente

CPB 66316/2018 20/06/18 14:42:34

001